



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5736 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 726.893,33 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Educação	R\$
05.01.00	Departamento de Educação	
3.3.90.00.00 - 12.122.2001-2388	Aplicações Diretas	123.433,33
06	Secretaria Municipal de Saúde	
06.04.00	Departamento de Administração Hospitalar	
3.3.90.00.00 - 10.122.1009-2039	Aplicações Diretas	289.800,00
06.09.00	Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00 - 10.305.1005 - 2023	Aplicações Diretas	10.416,67
23	Secr. Mun. Desenv. Social e Cidadania	
23.02.00	Departamento de Assistência Social	
3.3.90.00.00 - 08.244.4007 - 2477	Aplicações Diretas	18.810,00
24	Secr. Mun. Adm. Planejamento e G. Públicas	
24.08.00	Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.00.00 - 04.122.7006 - 2230	Aplicações Diretas	<u>284.433,33</u>
	Total	726.893,33

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de agosto de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de agosto de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria